



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



### PORTARIA N° 193/2019

**VIVALDO MOLLER**, Diretor Chefe da Superintendência nos termos do artigo 14-A parágrafo único da Lei Complementar n° 529, de 30 de Abril de 2010 do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar n° 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7°, VIII, da Lei Complementar n° 529 de 30 de abril de 2010, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Ana Lucia D’Abronzo Vicente**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Médico Diarista II – Referência 81 – Nível 02 – Grau G – conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 26 anos de efetivo serviço público, sendo 18 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

**CONSIDERANDO** que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar n° 487 de 25 de setembro de 2009;

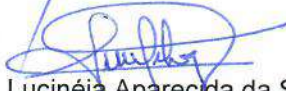
**CONSIDERANDO** o que mais consta dos Processos n°s: 506/2019 e 32.756/2015.

#### RESOLVEM:

1. **CONCEDER** a funcionária **ANA LUCIA D’ABRONZO VICENTE**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Médico Diarista II – Referência 81 – Nível 02 – Grau G, com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e artigo 26 da LC n° 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Médico Diarista II, acrescido do adicional de tempo de serviço e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7° da Emenda Constitucional n° 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Limeira, 29 de novembro de 2019.

  
Vivaldo Moller  
Diretor Chefe da Superintendência

  
Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios